



Decisão 00262/2024-5 - 1ª Câmara

Processo: 03213/2022-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Revisão de Ato

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ZENILDA SOUZA SANTOS LUZ

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA – REGULARIDADE DA REVISÃO - REGISTRO

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão de revisão de proventos à servidora, a Corte deverá atestar a sua regularidade.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Trata-se de **Retificação de Decisão** de concessão de aposentadoria já registrada nesta Corte de Contas por meio da **Decisão TC-00702/2019-1**, no Processo TC nº 2223/2017-1, que registrou a **Portaria nº 707/2017**, a partir de **21/11/2016**, com base no **art. 6º, incisos I a IV e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003**.

Retornam os autos para revisão da fixação dos proventos, tendo em vista a Portaria 848/2021, de 05/10/2021, fls. 16 – evento 14, retificar a Portaria 707/2017, de

27/03/2017, fls. 05 – evento 13, quanto à elevação da classificação funcional da interessada, de Professor A, V. 13 para Professor A, V. 16.

Desse modo, a origem expediu nova planilha de fixação dos proventos no valor de **R\$ 3.301,77**, a fl. 13, evento 14.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04788/2023-2** o Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal opina pela regularidade da presente Revisão de proventos e sugere a retificação da **Decisão TC-00702/2019-1** e o registro da **Portaria nº 848/2021**. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer nº 05782/2023-7**, de lavra do Luis Henrique Anastácio da Silva, acompanha a área técnica.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 262/2024-5

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. JULGAR REGULAR a revisão dos proventos de aposentadoria da Sra. **ZENILDA SOUZA SANTOS LUZ** e **REGISTRAR a Portaria nº 848/2021**, que retificou a Portaria nº 707/2017, alterando a fixação dos proventos em **R\$ 3.301,77**, a partir de **21/11/2016**, tornando parcialmente insubsistente a **Decisão TC-00702/2019-1**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de retificação.

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 09/02/2024 – 5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Donato Volkers Moutinho (em substituição).

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador de contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente